



SANCIONADA E PROMULGADA
EM 20/12/2010
GERSELEI STORCK
PREFEITO MUNICIPAL DE IRUPI - ES

Novo Tempo Nova Visão
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 647/2010

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 2º DA LEI Nº 642/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Gerselei Storck, Prefeito Municipal de Irupi-ES, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica alterado o Artigo 2º da Lei nº 642/2010, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 2º - A dotação para aquisição dos produtos correrá por conta da Secretaria Municipal de Finanças e será de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)."

Art. 2º. Permanecendo inalterados as demais disposições da Lei nº 642/2010.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irupi, Estado do Espírito Santo, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dez (20/12/2010).


GERSELEI STORCK
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado nesta Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal de Irupi, Estado do Espírito Santo, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dez (20/12/2010).


MARLI AMARINS DA SILVA
CHEFE DE GABINETE

PUBLICADO
EM, 20/12/2010


.....